



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 045/2020, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 045/2020, de autoria do Poder Executivo, que traz o seguinte propósito: “Altera a programação das emendas individuais impositivas nº 02, 03 e 06; autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) e da outras providencias”.

Referida proposta fora protocolada no dia 26/05/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos, tendo sido encaminhada, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade.

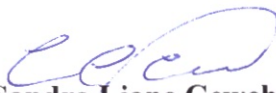
Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo de outros dispositivos, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020



Sandra Liane Gewehr

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento